

ATA DE REUNIÃO DE COLEGIADO – Ajuste de Matrículas Semestre 2020.1/AENP

Meet: meet.google.com/vcb-odks-vhc

Data/Hora: 16/09/2020 09:00

		Da Reunião
Da Pauta		Análise do Colegiado
1	<p>Processo Nº: 23326.008497.2020-99</p> <p>Interessado: Gabrielle da Silva Ferreira</p> <p>Matrícula: 20142460626</p> <p>Assunto: Reingresso de Curso</p> <p>Justificativa:</p> <p>Discente perdeu prazo de matrículas. Situação Acadêmica: Evasão 2019.1. A aluna deseja finalizar TCC. Já tinha iniciado trabalho de TCC.</p>	<p>Analisando o histórico escolar da discente foi verificado que a mesma já cumpriu a carga horária de disciplinas obrigatórias, restando apenas cumprir algumas horas de Atividades Complementares, o Estágio Supervisionado Obrigatório e o TCC. Ademais, a discente apresenta um Coeficiente de Rendimento Escolar de 79,12 pontos. Como a discente já iniciou anteriormente o Trabalho de Conclusão de Curso, com a professora dra. Patrícia Soares, possui bom rendimento escolar e se encontra no período hábil de integralização de curso. De acordo com a Resolução nº 03C, de 05 de março de 2009, que disciplina o processo seletivo para reingresso ao IFPB, Artigo 1, inciso 1, diz que o Reingresso é destinado a discentes que perderam o vínculo com o IFPB e que desejam retomar sua matrícula no curso; contudo, isso só será possível se atenderem aos requisitos do Artigo 2 da mesma resolução, onde somente serão apreciados os requerimentos de Reingresso de ex-discentes que se enquadrem nas seguintes situações: a) não ter sido reintegrado anteriormente; b) não estar cursando nenhum curso do IFPB; c) ter aprovação em todas as disciplinas exigidas para o 1º período do curso; d) não ter sido reprovado 4 (quatro) vezes em uma ou mais disciplinas; e) não terem decorrido mais de 5 (cinco) anos, desde a interrupção do curso até o período pretendido para o reingresso. Como a discente atende a estes critérios, o Colegiado de Curso DEFERE sua solicitação tendo garantido seu término de curso no íterim do semestre letivo 2020.1.</p>
2	<p>Processo Nº: 23326.008496.2020-44</p> <p>Interessado: Maria Joselma da Silva</p> <p>Matrícula: 20131461073</p>	<p>Analisando o histórico escolar da discente foi verificado que a mesma já cumpriu a carga horária de disciplinas obrigatórias, restando apenas cumprir algumas horas de Atividades Complementares, o Estágio Supervisionado Obrigatório e a realização de TCC. Ademais, a discente apresenta um Coeficiente de Rendimento Escolar de 74,68 pontos. De acordo com a Resolução nº 03C, de 05 de março de 2009, que disciplina</p>

	<p>Assunto: Reingresso de Curso</p> <p>Justificativa:</p> <p>Discente perdeu prazo de matrículas, visto que seu pai se encontrava enfermo. Situação Acadêmica: Evasão 2019.2. A aluna deseja finalizar seu TCC.</p>	<p>o processo seletivo para reingresso ao IFPB, Artigo 1, inciso 1, diz que o Reingresso é destinado a discentes que perderam o vínculo com o IFPB e que desejam retomar sua matrícula no curso; contudo, isso só será possível se atenderem aos requisitos do Artigo 2 da mesma resolução, onde somente serão apreciados os requerimentos de Reingresso de ex-discentes que se enquadrem nas seguintes situações: a) não ter sido reintegrado anteriormente; b) não estar cursando nenhum curso do IFPB; c) ter aprovação em todas as disciplinas exigidas para o 1º período do curso; d) não ter sido reprovado 4 (quatro) vezes em uma ou mais disciplinas; e) não terem decorrido mais de 5 (cinco) anos, desde a interrupção do curso até o período pretendido para o reingresso. Como a discente atende a estes critérios, o Colegiado de Curso DEFERE sua solicitação tendo garantido seu término de curso no interím do semestre letivo 2020.1.</p>
3	<p>Processo Nº: 23326.008642.2020-31</p> <p>Interessado: Rayssa Costa da Silva Oliveira</p> <p>Matrícula: 20151460250</p> <p>Assunto: Reabertura de Matrícula</p> <p>Justificativa:</p> <p>Discente perdeu prazo de matrículas. Situação Acadêmica: Evasão 2019.2. A aluna deseja finalizar TCC. Situação Acadêmica: Evasão 2019.1. Já tinha iniciado trabalho de TCC.</p>	<p>Analisando o histórico escolar da discente foi verificado que a mesma já cumpriu a carga horária de disciplinas obrigatórias e a de Estágio Supervisionado Obrigatório, restando cumprir horas de Atividades Complementares, e a realização de TCC. Ademais, a discente apresenta um Coeficiente de Rendimento Escolar de 89,99 pontos. Como a discente já iniciou anteriormente o Trabalho de Conclusão de Curso, possui bom rendimento escolar e se encontra no período hábil de integralização de curso. De acordo com a Resolução nº 03C, de 05 de março de 2009, que disciplina o processo seletivo para reingresso ao IFPB, Artigo 1, inciso 1, diz que o Reingresso é destinado a discentes que perderam o vínculo com o IFPB e que desejam retomar sua matrícula no curso; contudo, isso só será possível se atenderem aos requisitos do Artigo 2 da mesma resolução, onde somente serão apreciados os requerimentos de Reingresso de ex-discentes que se enquadrem nas seguintes situações: a) não ter sido reintegrado anteriormente; b) não estar cursando nenhum curso do IFPB; c) ter aprovação em todas as disciplinas exigidas para o 1º período do curso; d) não ter sido reprovado 4 (quatro) vezes em uma ou mais disciplinas; e) não terem decorrido mais de 5 (cinco) anos, desde a interrupção do curso até o período pretendido para o reingresso. Como a discente atende a estes critérios, o Colegiado de Curso DEFERE sua solicitação tendo garantido seu término de curso no interím do semestre letivo 2020.1.</p>
4	<p>Processo Nº: 23326.010031.2020-53</p> <p>Interessado: Roberto Walter da Costa Lima</p> <p>Matrícula: 20171460088</p> <p>Assunto: Reabertura de Matrícula</p> <p>Justificativa:</p> <p>O discente trancou o semestre 2020.1, pois não tinha condições de cursá-lo presencialmente. Devido a pandemia, o discente viu a possibilidade de cursar disciplinas através das AENP</p>	<p>Tendo como base a NOTA TÉCNICA 7/2020 - PRE/REITORIA/IFPB, que abre um novo período de ajustes para matrículas no interím do semestre letivo 2020.1, nos primeiros dias de retorno das aulas, por meio das Atividades de Ensino Não Presenciais (AENP); o Colegiado de Curso DEFERE a solicitação discente.</p>
5	<p>Processo Nº: 23326.010117.2020-86</p>	<p>De acordo com o PPC (2016) deste curso, e as ementas das componentes curriculares Estatística Aplicada e Pesquisa Operacional, fica evidenciado que o</p>

	<p>Interessado: Ademir Regis da Silva Segundo</p> <p>Matrícula: 20201460074</p> <p>Assunto: Quebra de Pré-requisito para cursar Pesquisa Operacional e Matrícula em Práticas de ASI.</p> <p>Justificativa:</p> <p>O discente gostaria da quebra de pré-requisito para cursar simultaneamente Estatística Aplicada e Pesquisa Operacional.</p>	<p>conteúdo da primeira componente é imprescindível para o desempenho no processo de aprendizagem na segunda componente. Desta forma, o Colegiado de Curso INDEFERE solicitação de quebra de pré-requisito do discente.</p>
6	<p>Processo Nº: 23326.010120.2020-08</p> <p>Interessado: Wálison Roberto Medeiros Rocha</p> <p>Matrícula: 20172460043</p> <p>Assunto: Quebra de Pré-requisito para cursar Políticas Públicas e Jogos de Empresa</p> <p>Justificativa:</p> <p>Não apresentou.</p>	<p>Analisando o histórico escolar do discente juntamente com a Matriz Curricular nº81 do Curso Superior de Bacharelado em Administração, constatou-se que não há nenhuma quebra de pré-requisito a ser realizada, logo o discente foi normalmente matriculado nas disciplinas de Políticas Públicas, Jogos de Empresa e Contabilidade Gerencial.</p>
7	<p>Processo Nº: 23326.007848.2020-44</p> <p>Interessado: Gabriel Antonio Kogiaridis Ewald</p> <p>Matrícula: 20172460056</p> <p>Assunto: Reingresso no Curso</p> <p>Justificativa:</p> <p>Abandonou o curso após falecimento de sua mãe, ingressou a carreira de modelo internacional, e no presente momento, sente-se apto para dar continuidade ao curso, que foi trancado voluntariamente em 2018.1.</p>	<p>Analisando o histórico escolar do discente, foi verificado que este encontra-se em status acadêmico de EVASÃO, desde o semestre letivo 2018.2. Visto que o discente solicitou trancamento voluntário em 2018.1, e no semestre seguinte não requereu a REABERTURA DE MATRÍCULA. Mesmo considerando sua justificativa de abandono do discente anexada no processo, o Colegiado de Curso deve tomar suas decisões pautadas na lei, normas didáticas, e resoluções institucionais. Segundo a Resolução nº 03A, de 05 de março de 2009, que regulamenta o processo de matrícula e trancamento de discentes nos cursos de graduação do IFPB, Artigo 10, dita que: “§ 1º - O trancamento em todo o conjunto de disciplinas matriculadas num período letivo é caracterizado como trancamento do período”. Ademais, o Artigo 11, desta mesma resolução determina que decorrido o prazo referente ao trancamento, o discente deverá solicitar a reabertura da matrícula, via requerimento encaminhado à coordenação do curso, protocolado em período anterior à data definida pelo IFPB para o início da matrícula. Parágrafo Único - A não solicitação de reabertura de matrícula após trancamento caracteriza a situação de abandono de curso e a consequente perda da vaga.</p> <p>Assim, o Colegiado de Curso INDEFERE a solicitação de reingresso do discente, e indica que o tal recorra ao Processo Seletivo Especial ou mesmo o Enem para retomar suas atividades acadêmicas nesta Instituição de Ensino Superior.</p>
8	<p>Processo Nº: 23326.010184.2020-09</p> <p>Interessado: IAGO PONTES DE OLIVEIRA</p> <p>Matrícula: 20152460432</p> <p>Assunto: Quebra de pré-requisito Pesquisa</p>	<p>De acordo com o PPC (2016) deste curso, e as ementas das componentes curriculares Estatística Aplicada e Pesquisa Operacional, fica evidenciado que o conteúdo da primeira componente é imprescindível para o desempenho no processo de aprendizagem na segunda componente. Desta forma, o Colegiado de Curso INDEFERE solicitação de quebra de pré-requisito do discente.</p>

Operacional para cursar TCC.	
Justificativa:	
Solicito por meio deste a matrícula da matéria de Pesquisa Operacional do curso de bacharelado em administração noturno.	
Solicito também a quebra de pré-requisito para cursar a disciplina, pois com a finalização do semestre e eu tendo cursado, restará apenas o TCC.	

Aos dezesseis dias de setembro de dois mil e vinte, estiveram reunidos os membros do Colegiado do Curso Superior de Bacharelado em Administração, confirmados por suas assinaturas nesta ata, para tratar dos itens da Pauta apresentada. Após ponderar sobre os todos os processos aqui encaminhados pela pauta de atividades, bem como fornecer o parecer para todos, encerramos esta reunião de caráter extraordinário.

Colegiado de Curso	
Componentes	SIAPE
Cibele de Albuquerque Tomé	1505965
Fernanda de Araújo Nobrega	1578076
Agnes Campêllo Araújo Braz	2079709
Alice Inês Guimarães Araújo	1240739
Giorgione Mendes Ribeiro Junior	1516036
José Washington de Moraes Medeiros	2096370
Rebeca Cordeiro da Cunha Araújo	1923043
Representante Docente UA4 – Sara Fragoso Pereira	1936360
Representante Pedagogia – Silvia Helena dos Santos Costa e Silva	1610276
Representante Discente – Belmiro Ramalho Bisneto	20182460095

Documento assinado eletronicamente por:

- Cibele de Albuquerque Tome, COORDENADOR DE CURSO - FUC1 - CCSBA-JP , em 24/09/2020 21:30:49.
- Sara Fragoso Pereira, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO , em 23/09/2020 17:02:19.
- Jose Washington de Morais Medeiros, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO , em 22/09/2020 15:21:41.
- Sílvia Helena dos Santos Costa e Silva, PEDAGOGO-AREA , em 22/09/2020 08:12:45.
- Rebeca Cordeiro da Cunha Araujo, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO , em 21/09/2020 18:58:35.
- Alice Ines Guimaraes Araujo, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO , em 21/09/2020 16:47:23.
- Agnes Campello Araujo Braz, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO , em 21/09/2020 15:53:36.
- Giorgione Mendes Ribeiro Junior, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO , em 21/09/2020 15:50:56.
- Fernanda de Araujo Nobrega, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO , em 21/09/2020 15:50:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 122229

Código de Autenticação: 01c642a98a

